

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

Processo nº. 178.471/14

### “Serviços de Transportes Intermunicipais de Pacientes”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Contratação de empresas para serviços de transportes intermunicipais de pacientes”, para o Município de Vacaria/RS”.

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **02/06/2014**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 10/2014, com observância do item 12.4 deste edital.

### 1 - DO OBJETO LICITADO

#### 1.1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transportes intermunicipais de pacientes, que necessitam realizar procedimentos de alta e média complexidade nas cidades abaixo discriminadas bem como no anexo II (Manual de Confecção de Proposta), e que tenham suas consultas agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde:

Lote/ Item	Quantidade estimada de viagens	DESCRIÇÃO DOS LOTES/LINHAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KILÔMETRO RODADO	VALOR ESTIMADO POR VIAGEM
1.	240	<b>Viagens de Vacaria à Caxias do Sul.</b> Distribuição dos passageiros: a distribuição dos pacientes acontecerá em hospitais, clínicas e centros de referência em saúde vinculada ao SUS, como o Hospital Geral, a UCS, a UCS Ambulatório, o Hospital Pompéia, o Hospital Círculo, o Hospital Fátima e a Coordenadoria Estadual de Saúde, sem funcionário de guia para distribuição e recolhimento no destino. Distância estimada entre os municípios (não computado o trajeto dentro dos mesmos): 120 km Quantidade de passageiros: o número de passageiros será definido conforme demanda de consultas especializadas, sendo assim o transporte estimado é de até 28 passageiros. Veículo sugerido: ônibus.	2,30	552,00
2.	240	<b>Viagens de Vacaria à Porto Alegre.</b> Distribuição dos passageiros: a distribuição dos pacientes acontecerá em hospitais, clínicas e centros de referência em saúde vinculada à rede SUS, como o Hospital Cristo Redentor, o Hospital Conceição, o Hospital Santa Casa, o	2,07	952,20

		Hospital Parque Belém, a Radicom, o Hospital Femina, a Clínica Presidente Vargas, a Clínica Santa Marta, o Hospital Ernesto Dornelles, o Hospital Banco de Olhos e o Hospital Sanatório Partenon, sem funcionário de guia para distribuição e recolhimento no destino. Distância estimada entre os municípios (não computado o trajeto dentro dos mesmos): 230 km Quantidade de passageiros: o número de passageiros será definido conforme demanda de consultas especializadas, sendo assim o transporte estimado é de até 16 passageiros. Veículo sugerido: micro-ônibus		
3.	240	<b>Viagens de Vacaria à Bento Gonçalves.</b> Distribuição dos passageiros: a distribuição dos pacientes acontecerá em hospitais, clínicas e centros de referência em saúde vinculada à rede SUS, como o Hospital Tacchini, sem funcionário de guia para distribuição e recolhimento no destino. Distância estimada entre os municípios (não computado o trajeto dentro dos mesmos): 160 km Quantidade de passageiros: o número de passageiros será definido conforme demanda de consultas especializadas, sendo assim o transporte estimado é de até 16 passageiros. Veículo sugerido: micro-ônibus	2,02	646,40

***OBS: Salienta-se que as quantidades de viagens são estimadas, não ficando o município adstrito a realizar a totalidade das mesmas, conforme item 3.6.1.***

1.1.2 – Os veículos informados são apenas sugestões, podendo ser realizado o serviço com outro tipo de veículo, respeitadas as condições do edital e número mínimo de lugares para passageiros sentados.

**1.2 – ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

1.2.1 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos apresentados na descrição do lote;

1.2.2 – A licitante deverá conduzir os pacientes aos locais das consultas, bem como buscá-las no final da mesma, retornando a este município, ou seja, o roteiro compreende ida e volta; e o percurso dentro dos municípios.

1.2.3 – O horário para recolhimento e entrega dos pacientes é aquele definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o roteiro será entregue/mencionado ao licitante vencedor, previamente no ato de cada viagem, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

1.2.4 – O local de saída e chegada dos pacientes será o Centro Médico Municipal, sito à Rua Borges de Medeiros, nº 1.800 nesta cidade;

1.2.5 - **A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.2.6 – Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. Deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso; e possuir ar condicionado quente e frio;

1.2.7 – O profissional designado pela empresa para efetuar o transporte deverá estar habilitado com carteira de habilitação na categoria “D”;

1.2.8 – A empresa deverá possuir seguro contra danos morais e pessoais para seus passageiros;

1.2.9 – A empresa deverá disponibilizar veículos em ótimas condições de trafegabilidade, segurança e higiene, com capacidade de transportar todos os passageiros sentados.

1.2.10 – As viagens serão realizadas de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, nos sábados.

1.2.11 – Antes da execução dos serviços a empresa deverá apresentar comprovante de registro cadastral no DAER (RECEFI). E após assinatura de contrato com o Município, deverá ser apresentada licença de contrato emitida pelo DAER, onde consta os dados da contratada, do contratante, serviços autorizados e prazo de licença.

1.2.10 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará nas sanções dispostas no item 10.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **No primeiro envelope**

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

**Pregão Presencial n.º 24/2014**

**Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

### **No segundo envelope**

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

**Pregão Presencial n.º 24/2014**

**Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

## **2.1. CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, com os seguintes documentos em mãos, conforme instruções abaixo:

**2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1.);

**II** - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1.), ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**2.1.1.1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.1.;

**2.1.1.2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

**2.1.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**2.1.3.1.** Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.

**2.1.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**2.1.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.**

**2.1.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**2.1.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**2.1.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

**2.1.8.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**2.1.8.2.** A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

### 3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.

**3.2.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**3.3.** A licitante deverá apresentar, em sua proposta uma planilha de custos conforme **anexo II** do edital e o veículo e combustível ofertado para o serviço.

**3.3.1.** Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante da proposta vencedora. No caso da proposta apresentar mais de um Veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**3.4.** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

**3.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Os valores somente serão reajustados caso o contrato seja prorrogado utilizando-se o IGPM acumulado no período. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

**3.6.** A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

**3.6.1** A quantidade de viagens de pacientes e locais de embarque e desembarque são estimadas, não ficando o município adstrito a realizar a totalidade das mesmas.

**3.6.2** A licitante deverá conduzir os pacientes aos locais das consultas, bem como buscá-las no final da mesma, retornando a este município, ou seja, o roteiro compreende ida e, volta; e percurso dentro dos municípios.

**3.6.3** O horário para recolhimento e entrega dos pacientes é aquele definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o roteiro será entregue/mencionado ao licitante vencedor, previamente no ato de cada viagem, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

**3.6.4** O local de saída e chegada dos pacientes será o Centro Médico Municipal, sito à Rua Borges de Medeiros, nº 1.800;

**3.6.5** Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. Deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso; e deverão possuir ar condicionado quente e frio;

**3.6.6** A empresa deve possuir profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria "D";

**3.6.7** A empresa deverá possuir seguro contra danos morais e pessoais para seus passageiros; Antes da execução dos serviços a empresa deverá apresentar comprovante de registro cadastral no DAER (RECEFI). E após assinatura de contrato com o Município, deverá ser apresentada licença de contrato emitida pelo DAER, onde consta os dados da contratada, do contratante, serviços autorizados e prazo de licença.

**3.6.8** A validade da proposta é de 60 dias.

**3.7.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

**3.8.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados (vide item 1.2.5).

**3.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**3.10** - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.

**3.11** - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**3.12** - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2**

**A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

##### **4.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 4.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 4.1.I a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);

**d)** As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, **em vigor e com todos os documentos em vigor**

(**atualizados**), poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.3, deste edital;

**e)** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;

**f)** As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**II - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

**III - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

**Obs.:** As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

#### **4.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor;

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 4.6, deste edital;

**III.a -** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

**Obs.:** as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**IV – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

**V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**VI – Prova de Regularidade trabalhista**, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**VII** - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.I a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**VII.a** - O prazo citado no subitem 4.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**VII.b** - O benefício de que trata o subitem 4.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**VII.c** - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1IV, deste edital.

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

#### **4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**I- Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes.

**II – Cópia do balanço do último exercício financeiro encerrado e já exigível na forma da Lei**, com termo de abertura e encerramento devidamente autenticados na junta comercial.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**II.a** - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados (Devendo ser, preferencialmente, apresentados já calculados);

---

Compras diversas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } 1,2$$

---

**Legenda:**

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
LG = Liquidez Geral

ANC = Ativo Não Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AR = Ativo Real

---

**Composição do Ativo Real:**

Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

---

**Classificação final das empresas:**



As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2009, e o Balanço de 2011, ano-calendário de 2012, seja considerado válido até 30 de junho de 2014, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

#### **Justificativa dos índices adotados:**

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

#### **4.4 – Habilitação Técnica**

I – Comprovação de disponibilidade de veículo de transporte de passageiros intermunicipal, mediante o fornecimento de “**relação explícita**” do veículo exigido para a realização dos serviços, possuindo capacidade suficiente para transportar o mínimo de passageiros sentados, com segurança e comodidade, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade não superior a 15 (quinze) anos, adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, devendo a empresa, declarar formalmente, que o veículo relacionado estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final; (vide artigo 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93).

II – Comprovação da disponibilidade de profissional habilitado mediante a apresentação de “**relação quantitativa de condutor**”, devendo a licitante declarar formalmente que disponibilizará um condutor, para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, e que este possuirá carteira de habilitação e curso de transporte coletivo nos termos das resoluções nº 168 e 169 de CONTRAN.

**Obs: O descumprimento dos incisos I e II, deste item, sujeitarão a(s) empresa(s) as penalidades do edital, e serão denunciada(s) ao Ministério Público.**

**4.5.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**4.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

**4.7.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

#### **NOTA IMPORTANTE**

**1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a**

expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO unitário do lote, por quilometro rodado.**

5.3. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital** e da lei pertinente às licitações.

## 6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediate e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

## 7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.

**7.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**7.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, conforme critério da administração.

**7.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

**7.4.** A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

**7.4.1.** Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

**7.4.2.** Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

**7.4.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

**7.4.4.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

**7.4.5. Exigências do condutor:**

7.4.5.1. Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;

7.4.5.2. Ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;

7.4.5.3. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco 10.1.4 - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

7.4.5.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**7.4.6. – Exigências do veículo**

7.4.6.1. Registro de Licenciamento e Documentos:

7.4.6.1.1. Comprovante de registro cadastral do licitante no DAER (RECEFI);

7.4.6.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131 (exercício 2013); Após assinatura de contrato com o Município, deverá ser apresentada licença de contrato emitida pelo DAER, onde consta os dados da contratada, do contratante, serviços autorizados e prazo de licença.

7.4.6.3. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT

7.4.6.4. Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos automotores.

7.4.6.5. Autorização para transito de veículo de transporte intermunicipal (vistoria do DETRAN).

7.4.6.6. Somente poderão realizar o transporte intermunicipal, os veículos que apresentarem semestralmente, Laudo Técnico de Inspeção Veicular realizado em Estação de Inspeção veicular e por profissionais regularmente habilitados conforme órgão máximo Executivo de Transito da União, de acordo com a resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998. Os Laudos deverão atender incondicionalmente as normas da ABNT e deverão conter no mínimo os seguintes itens para verificação na Inspeção:

I - Identificação do veículo:

- a) autenticidade da identificação e de sua documentação;
- b) legitimidade da propriedade;
- c) preservação das características de fábrica dos veículos e seus agregados.

II - Equipamentos obrigatórios e proibidos, constantes do Anexo I:

III - Sistema de sinalização:

- a) lanternas;
- b) luzes intermitentes de advertência;
- c) retro-refletores;

IV - Sistema de iluminação:

- a) faróis principais;
- b) faróis auxiliares;
- c) lanterna de iluminação de placa traseira;
- d) luzes do painel;

V - Sistema de freios:

- a) freios de serviço;
- b) freios de estacionamento;
- c) comandos;
- d) servofreio;
- e) reservatório do líquido de freio;
- f) reservatório de ar/vácuo;
- g) circuito de freio;
- h) discos, tambores, pratos e componentes;

VI - Sistema de direção:

- a) alinhamento de rodas;
- b) volante e coluna;
- c) funcionamento;
- d) mecanismo, barras e braços;
- e) articulações;
- f) servo direção hidráulica;
- g) amortecedor de direção;

VII - Sistema de eixo e suspensão:

- a) funcionamento da suspensão;
- b) eixos;
- c) elementos elásticos;
- d) elemento de articulação;
- e) elemento de regulagem;

VIII - Pneus e rodas:

- a) desgaste da banda de rodagem;
- b) tamanho e tipo dos pneus;
- c) simetria dos pneus e rodas;
- d) estado geral dos pneus;
- g) estado geral das rodas ou aros desmontáveis;

IX - Sistemas de componentes complementares:

- a) portas e tampas;
- b) vidros e janelas;
- c) bancos;
- d) alimentação de combustível;
- e) estado geral da carroçaria;
- f) chassi e estrutura do veículo;

**7.4.7. Exigências dos equipamentos:**

7.4.7.1. Os veículos deverão vir equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, sempre em cima dos bancos, em condições de uso, devendo também ter seu uso exigido pelo próprio motorista. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido;

7.4.7.2. Os veículos deverão dispor de um banco para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de pacientes, para que ninguém fique de pé;

7.4.7.3. **Ano de Fabricação:** Só poderão realizar o transporte, os veículos que comprovarem ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos.

7.4.7.4. **Da Contratação de Seguro:** os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos corporais a passageiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais e materiais á terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00, danos morais a terceiros não transportados no valor mínimo de R\$ 10.000,00, danos morais a passageiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00, APP e APC/Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato.

7.4.7.5. **Da Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

7.4.7.6. **Da Limpeza e higiene do veículo:** Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, o veículo não apresente condições mínimas de higiene e limpeza.

7.4.7.7. O motorista, bem como o proprietário do veículo fica desde já obrigado a informar quando da desistência de algum paciente, que modifique o percurso pré-determinado pela SMS, sendo cobrado multa de 15% do valor total do item inadimplido no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

7.4.7.8. **Da Comprovação das Obrigações:** Fica o licitante, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários;

7.4.7.9. Os licitantes vencedores obrigam-se a entregar mensalmente, os disquetes dos tacógrafos de seus veículos ao setor responsável da SMS, com identificação do motorista e datas a que se referem, sob pena, em caso de descumprimento, de serem-lhes aplicadas as sanções do edital, mais multa de 15% do valor mensal da linha contratada efetuada pelo veículo irregular. Incorre na mesma pena, o proprietário que apresentá-los em falta, irregulares, ou em desacordo com a legislação de trânsito.

7.4.7.10. A não comprovação da entrega dos documentos solicitados nos itens 7.4.7.8 e 7.4.7.9, implicarão na retenção do pagamento até que seja regularizada a sua apresentação.

7.4.7.11. As empresas que desatenderam os requisitos solicitados para assinatura do contrato estarão sujeitas a penalização, conforme item 10 do edital.

7.4.7.12. **Da Rescisão Contratual:** Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o Contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
  - f) Prestação do serviço de forma inadequada;
  - g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
  - h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
  - i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, contados da data do protocolo da documentação CORRETA, de acordo com os serviços/viagens efetuados, após autorização do setor competente da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, de que os serviços foram efetuados conforme solicitado.

### OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, Município de Vacaria, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 24/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití-los via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

8.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## 9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação, o Município designa a Secretaria Angelita Herrmann, ou outro, competente, expressamente designada por ela, que fará a fiscalização e acompanhamento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 9.1.a.

***Obs.: quando da verificação, se o serviço não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital.***

9.2. O prazo de início da execução dos serviços deve acontecer de acordo com o cronograma disponibilizado pela SMS, que será fornecido com a antecedência de no mínimo 02 (dois) dias ao ato de cada viagem, não sendo aceito atrasos injustificados, sendo passível a aplicação das penalidades do item 10 deste edital.

**9.3.** O Município não fica adstrito a realizar a totalidade de viagens, tampouco quantidade mínimas ou máximas, tendo apenas uma mera expectativa estimada com base nos anos anteriores, sendo efetivamente realizadas somente as viagens de acordo com a demanda necessária.

## **10 - DAS SANÇÕES**

### **10.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**10.1.2** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **10.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **10.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

#### **10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

### **10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR**

**10.3.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo;

**10.4** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**11.2.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

**11.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2-Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

### **11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE por quilometro rodado.**

**11.7.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.7.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.8.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.8.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

**11.8.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.



**11.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.8.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**11.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

**11.9.** O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**11.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.

**11.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**11.12.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**11.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**11.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

**11.17.** Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.20.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.21.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

**11.22.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Saúde  
6.008 – Assistência Médica a População  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 4745

**12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.

**12.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**12.5.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**12.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**12.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

**12.8.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel

térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.5.** A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**12.10.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

**12.11.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

**12.12.** Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**12.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br), link licitações.

**12.14.** Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP
- Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

**12.14.** Para maiores informações:

**a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

**b) informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Borges Leite;

**c) fac-símile Setor de Licitações:** (54) 3232-2426

**Obs.:** Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 16 de maio de 2014.

**Elói Poltronieri**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

## CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 24/2014**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ-MF: \_\_\_\_\_  
FONE/FAC-SÍMILE: \_\_\_\_\_

#### Planilha 1 VACARIA/ CAXIAS DO SUL

Total de Viagens	240
Km percorrida diária	240
Km percorrida total	57.600
Quantidade de km por litro	4,00
Quantidade combustível total	14.400
Valor combustível litro	R\$ 2,49
Valor gasto combustível mensal	R\$ 2.988,00
Valor gasto combustível anual	R\$ 35.856,00
Gastos com lubrificantes	R\$ 8.232,00
Rodagem	R\$ 10.584,00
Peças e Acessórios	R\$ 8.820,00
Pessoal encar. Remuneração mensal	R\$ 2.600,00
Pessoal Anual	R\$ 26.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 7.280,00
Outros	
<b>Formação do Preço</b>	
Custo	R\$ 2,03 por quilômetro rodado
Margem de Lucro	10%
Preço	R\$ 2,25
Imposto ISSQN	2%
<b>PREÇO FINAL</b>	<b>R\$ 2,30</b>

#### ELEMENTOS DE CUSTO

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 76.908,00</b>
COMBUSTIVEL	R\$ 35.856,00
LUBRIFICANTES	R\$ 8.232,00
RODAGEM	R\$ 10.584,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 8.820,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 40.320,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 26.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 7.280,00
OUTROS (PEDAGIO)	R\$ 7.040,00
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>	<b>R\$ 117.228,00</b>
KM PERCORRIDO	57.600,00
CUSTO/ KM	2,03

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

**Planilha 2 VACARIA/ PORTO ALEGRE**

Total de Viagens	240
Km percorrida diária	460
Km percorrida total	110.400
Quantidade de km por litro	4,00
Quantidade combustível total	27.600
Valor combustível litro	R\$ 2,49
Valor gasto combustível mensal	R\$ 5.727,00
Valor gasto combustível anual	R\$ 68.724,00
Gastos com lubrificantes	R\$ 27.048,00
Rodagem	R\$ 33.808,80
Peças e Acessórios	R\$ 25.694,40
Pessoal encar. Remuneração mensal	R\$ 2.600,00
Pessoal Anual	R\$ 31.200,00
Despesas Administrativas	R\$ 9.600,00
Outros	-
Formação do Preço	
Custo	R\$ 1,92
Margem de Lucro	10%
Preço	R\$ 2,11
Imposto ISSQN	2%
<b>PREÇO FINAL</b>	<b>R\$ 2,07</b>

**ELEMENTOS DE CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	R\$ 155.275,20
COMBUSTIVEL	R\$ 68.724,00
LUBRIFICANTES	R\$ 27.048,00
RODAGEM	R\$ 33.808,80
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 25.694,40
<b>CUSTO FIXO</b>	R\$ 56.352,00
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 31.200,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 9.600,00
OUTROS (PEDAGIO)	R\$ 15.552,00
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>	<b>R\$ 211.627,20</b>
KM PERCORRIDO	110.400
CUSTO/ KM	1,92

---

ASSINATURA E CARIMBO

**Planilha 4 VACARIA/ BENTO GONÇALVES**

Total de Viagens	240
Km percorrida diária	320
Km percorrida total	76.800
Quantidade de km por litro	8,00
Quantidade combustível total	9.600
Valor combustível litro	2,49
Valor gasto combustível mensal	R\$ 1.992,00
Valor gasto combustível anual	R\$ 23.904,00
Gastos com lubrificantes	R\$ 6.825,60
Rodagem	R\$ 8.644,80
Peças e Acessórios	R\$ 6.369,60
Pessoal encar. Remuneração mensal	R\$ 1.880,00
Pessoal Anual	R\$ 22.560,00
Despesas Administrativas	R\$ 5.016,00
Outros	-
<b>Formação do Preço</b>	
Custo	R\$ 1,87
Margem de Lucro	10%
Preço	R\$ 2,06
Imposto ISSQN	2%
<b>PREÇO FINAL</b>	<b>R\$ 2,02</b>

**ELEMENTOS DE CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	R\$ 45.744,00
COMBUSTIVEL	R\$ 23.904,00
LUBRIFICANTES	R\$ 6.825,60
RODAGEM	R\$ 8.644,80
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 6.369,60
<b>CUSTO FIXO</b>	R\$ 40.248,00
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$ 22.560,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.016,00
OUTROS (PEDAGIO)	R\$ 12.672,00
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>	<b>R\$ 86.022,00</b>
KM PERCORRIDO	76.800
CUSTO/ KM	R\$ 1,87

---

ASSINATURA E CARIMBO

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**OBS. Observar itens 3.2, 3.3, 3.6.1 ao 3.6.8**

## **ANEXO III**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Razão Social: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ**



## ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO V

AO PREGOEIRO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

## **ANEXO VI**

**AO PREGOEIRO**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**